DECISÃO Nº 5451337 - P-GP-RORGA

SEI!TJPR Nº 0074961-35.2020.8.16.6000
SEI!DOC Nº 5451337

I - Trata-se de pedido da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, no sentido de se "reiterar a imprescindibilidade da atualização instantânea do painel da ordem de sessões e sustentações orais, conforme seu andamento, e, igualmente, solicitar os bons préstimos para que as ordens de sustentações sejam respeitadas e que inversões somente ocorram quando haja motivo relevante e desde que os advogados de todas as partes estejam presentes" (doc. 5435356).

Com efeito, é notório o esforço que todos os membros e servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná têm feito para minorar ao máximo os efeitos da pandemia de COVID-19, que obrigou a todos a alterarem suas rotinas, sem prejuízo da eficiente prestação jurisdicional.

Nesse sentido, durante o teletrabalho excepcional decorrente das imposições sanitárias, este Tribunal de Justiça viabilizou, em tempo recorde, a realização de sessões de julgamento por videoconferência, procedimento, contudo, que tem se aperfeiçoado durante sua execução.

Por essa razão, impõe-se o acolhimento da sugestão da Ordem dos Advogados do Brasil.

II - Diante do exposto, oficie-se ao Departamento Judiciário, Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, Secretários de órgãos julgadores, bem como para os Presidentes de órgãos julgadores em que se realiza sessões de julgamento por videoconferência com a recomendação de que, sempre que possível, haja a atualização instantânea do painel da ordem de sessões e sustentações orais e para que as ordens de sustentações sejam respeitadas e que inversões somente ocorram quando haja motivo relevante e desde que os advogados de todas as partes estejam presentes.

III - Dê-se ciência à Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná.

IV - Após, encerre-se o presente expediente.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Des. Adalberto Jorge Xisto Pereira

Presidente do Tribunal de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Adalberto Jorge Xisto Pereira**, **Presidente do Tribunal de Justiça**, em 10/08/2020, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjpr.jus.br/validar informando o código verificador **5451337** e o código CRC **84BC0FE0**.
